



# Prefeitura Municipal de Barueri

ILS. 04  
650/84  
PROJ. 1000

ESTADO DE SÃO PAULO

Barueri, 25 de maio de 1984.

## MENSAGEM Nº 13/84.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei - que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, no vigente orçamento, no montante de CR\$ 153.000.000,00 (cento e cinquenta e três milhões de cruzeiros), para atender as despesas de correntes da ampliação e reformas do Cemitério Municipal.

Como é sabido, o Cemitério Municipal de Barueri encontra-se em vias de saturação, tendo em vista o crescente número de sepultamentos ali realizados, o que está a exigir urgentes providências da Administração, para que o problema não alcance níveis críticos.

Nesse sentido, a Municipalidade de Barueri iniciou contatos com o Ministério do Exército, objetivando a aquisição de área contígua, a fim de possibilitar a ampliação do Cemitério.

Ocorre, todavia, que tais entendimentos são morosos, dados os entraves burocráticos na tramitação do expediente, sendo certo que a eventual compra do terreno não será formalizada tão brevemente.

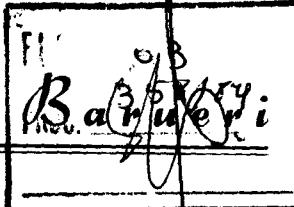
Desta forma, cabe à Prefeitura procurar soluções de emergência, de efeitos imediatos, de molde a afastar o problema referido, pelo menos até a aquisição da área do Ministério do Exército.



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FIS.02.



Assim, o Setor de Engenharia desenvolveu um projeto de ampliação e reformas do Cemitério Municipal, conforme planta e memorial descritivo anexos, sendo certo que, para sua execução, há necessidade de recursos da ordem de CR\$ . . . . . - 153.000.000,00 (cento e cinquenta e três milhões de cruzeiros).

Considerando a inexistência de dotação - orçamentária específica, no corrente exercício, para atender aludida despesa, indispensável a abertura de crédito adicional especial, daí a presente propositura.

O projeto de lei ora apresentado, em face das justificativas declinadas, é de interesse público, sendo - desnecessários maiores argumentos a respeito.

A medida, é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento de urgência a que faz alusão o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, a fim de que o anexo projeto tenha tramitação no prazo máximo de 40 - (quarenta)dias.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares, os protestos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Protocolo n.º 833

Livro II. fls. 115

Entrada em 28/05/84

Atenciosamente,

RUBENS FURLAN  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de

BARUERI.